



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.510/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$13.000,00**(treze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE		
08.03	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
27.812.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES		
3.3.50.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00

14	SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE		
14.01	DIVISAO DE CULTURA		
13.392.0034.2.151	COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES		
3.3.50.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

08	SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE		
08.03	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
27.812.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES		
3.3.90.32.00.00	476	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00
FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00

14	SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE		
14.01	DIVISAO DE CULTURA		
13.392.0034.2.151	COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES		
3.3.90.39.00.00	680	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 26 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaráima-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/KZ7IF6PC-BHY4_Leis.pdf

Publicação: 27/04/2018

Página: B - 7

Edição: 11.249